

PEDIDO Nº 02

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2018 – NOVA VERSÃO

PEDIDO DE ESCLARECIMENTOS

A empresa MEP LICITAÇÕES solicitação a liberação da planilha estimativa de preços do pregão eletrônico nº 015/2018 – Nova Versão, conforme transcrição do pedido abaixo:

Boa tarde!
Prezados,

Referente ao Pregão Eletrônico de nº **015/2018**, prevista para ocorrer em 19/06/2019, solicito:

- **Planilha estimativa de preços.**

OBS: Conforme acordo de nº 610/2008 Plenário é permitido a disponibilização do estimado:
"Disponibilize, juntamente com o edital, as planilhas que detalham a estimativa de preços, para maior transparência da previsão elaborada pela Administração"

--

Atenciosamente,

Thalia Kelly da Conceição

Trata-se de resposta ao pedido de esclarecimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº 015/2018, encaminhado por e-mail ao Pregoeiro da Comissão Permanente de Licitação, pela empresa MEP LICITAÇÕES.

Antes de proceder a análise da solicitação de esclarecimentos ao, manifesto-me, pela tempestividade do referido pedido, tendo em vista que a empresa solicitante observou o prazo de até o 5º dia útil anterior à data fixada para abertura da sessão pública, conforme preleciona o subitem 11.1 do Edital em epigrafe.

I – QUESTIONAMENTO

A requerente, invocando o acordo de nº 610/2008 Plenário, *informa que é permitido a disponibilização do estimado: "Disponibilize, juntamente com o edital, as planilhas que detalham a estimativa de preços, para maior transparência da previsão elaborada pela Administração"*

Neste sentido, segue ESCLARECIMENTO:

A questão do sigilo de orçamento, praticado pela AGEHAB, é em decorrência da vigência da Lei das Estatais (13.303/2016), e posteriormente absorvida pelo Regulamento Interno de Licitações e Contratos desta Agência, mormente no artigo 31, *in verbis*:

Art. 31 – O valor estimado da contratação será sigiloso, facultando-se a AGEHAB, mediante justificativa na fase preparatória, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração da proposta.

Por conseguinte, vejamos o que dispõe o artigo 34 da Lei 13.303/16, *in verbis*:

Art. 34. O valor estimado do contrato a ser celebrado pela empresa pública ou pela sociedade de economia mista será sigiloso, facultando-se à contratante, mediante justificativa na fase de preparação prevista no inciso I do art. 51 desta Lei, conferir publicidade ao valor estimado do objeto da licitação, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas”

Observa-se que o intuito da lei é não oferecer o valor estimado aos licitantes, para que estes possam apresentar suas propostas conforme os valores por eles considerados adequados, trazendo, por consequência, maior vantagem para a Administração Pública.

Por fim, há de se ressaltar que a sigilosidade do valor estimado para a licitação não constitui violação ao princípio da publicidade e legalidade, por força do disposto no § 3º do art. 34 da Lei nº 13.303/16. Vejamos:

Art. 34 (omissis)

§ 3º A informação relativa ao valor estimado do objeto da licitação, ainda que tenha caráter sigiloso, será disponibilizada a órgãos de controle externo e interno, devendo a empresa pública ou a sociedade de economia mista registrar em documento formal sua disponibilização aos órgãos de controle, sempre que for solicitado (grifei)

Dessa forma, ciente dos esclarecimentos fornecidos, ficam mantidas todas as condições editalícias para realização da sessão do Pregão Eletrônico nº 015/2018 – Nova Versão.

Goiânia, 10 de junho de 2019.

AQUILINO ALVES DE MACEDO

Pregoeiro